



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 12 de junho de 2023
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2021/0414(COD)**

**10107/23
ADD 2**

**EMPL 294
SOC 422
CODEC 1011**

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à melhoria das condições de trabalho nas plataformas digitais – Declaração conjunta da Bélgica, do Luxemburgo, de Malta, dos Países Baixos, de Portugal, da Roménia, da Eslovénia e da Espanha

Junto se envia, à atenção das delegações, uma declaração conjunta da Bélgica, do Luxemburgo, de Malta, dos Países Baixos, de Portugal, da Roménia, da Eslovénia e da Espanha sobre a proposta em epígrafe.

Declaração de Estados-Membros que partilham as mesmas ideias para uma diretiva ambiciosa relativa ao trabalho nas plataformas digitais

Os Governos da Bélgica, do Luxemburgo, de Malta, dos Países Baixos, de Portugal, da Roménia, da Eslovénia e da Espanha valorizam os esforços e o empenho das sucessivas Presidências do Conselho da UE e da Comissão Europeia no sentido de alcançar uma orientação geral sobre a proposta de diretiva relativa à melhoria das condições de trabalho nas plataformas digitais. Felicitamos a Presidência sueca por ter alcançado hoje uma orientação geral.

Congratulamo-nos com a orientação geral hoje adotada como um passo importante no sentido de melhorar a proteção dos trabalhadores das plataformas. As próximas negociações com o Parlamento Europeu constituem uma oportunidade única para continuar a garantir condições de trabalho justas e dignas aos trabalhadores das plataformas em toda a Europa.

A presente diretiva é um ato legislativo importante que visa dar resposta aos desafios relacionados com o futuro do trabalho. A UE tem a oportunidade de assumir o papel de líder mundial na melhoria das condições de trabalho dos trabalhadores das plataformas e na definição dos parâmetros de referência para uma transição digital justa e inclusiva para milhões de trabalhadores que não devem ser excluídos de um diálogo social significativo.

Desde o início das negociações, a nossa vontade comum tem sido adotar uma diretiva com o maior grau de ambição, que estabeleça o justo equilíbrio entre a consecução de uma verdadeira melhoria das condições de trabalho das pessoas que trabalham nas plataformas, independentemente do seu estatuto profissional, e um desenvolvimento sustentável da economia das plataformas. Uma diretiva que, simultaneamente, contribua para condições de concorrência equitativas na UE, permita a classificação correta das pessoas que trabalham através de plataformas digitais e implique uma verdadeira melhoria das suas condições de trabalho.

O texto hoje apresentado para aprovação no Conselho inclui progressos relativamente à gestão algorítmica, à necessidade de supervisão humana desses processos e aos direitos de informação dos trabalhadores, bem como à transparência no trabalho das plataformas. Trata-se de passos importantes que contribuem para os direitos de todos os trabalhadores das plataformas.

Além disso, o estabelecimento de uma presunção ilidível de emprego constitui um passo importante para a proteção dos trabalhadores das plataformas. Não obstante, na sua conceção atual, a presunção legal ilidível da relação de trabalho constante na atual orientação geral é menos ambiciosa e eficaz do que a proposta pela Comissão. A presunção legal ilidível deve ser desencadeada ao abrigo de normas e mecanismos claros e transparentes, partilhados por todos os Estados-Membros, que respeitem a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia e dos tribunais nacionais.

Além disso, é necessário estabelecer uma presunção legal sem restrições ou derrogações, uma vez que tal apenas perpetuaria o atual desequilíbrio entre as plataformas digitais (inclusive quando recorrem a intermediários) e as pessoas que trabalham nas plataformas, o que conduziu à existência de milhares de falsos trabalhadores por conta própria na Europa e a condições de trabalho precárias. Procuraremos igualmente alargar o âmbito da presunção legal aos processos fiscais, penais e do domínio da segurança social.

Com o objetivo de manter o processo legislativo no bom caminho e, por conseguinte, permitir o início das negociações com o Parlamento Europeu, e tendo em conta os apelos à ação de várias partes interessadas pertinentes, o nosso grupo que partilha das mesmas ideias facilitou hoje, embora com posições de voto diferentes, mas com um desejo comum de melhorar o texto, a adoção da orientação geral pelo Conselho.
